

08/03/21

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORRIGENDA

Torna-se Insubstituível o Parecer Técnico Conclusivo do Processo 08/001865/2019, publicado em 07 de Julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO

Termo de Compromisso nº 002/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado Associação de Surf de Ondas Grandes e Tow In de Niterói, para a realização do evento Corpo em Movimento, a ser realizado na Praia de Itacoatiara, período de 31/05/2021 a 31/08/2021, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 002/2021. Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 23000018/2021.

EXTRATO

Termo de Compromisso nº 006/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado S4E Produção e Eventos Ltda, para a realização do evento 1º Simpósio Niteroiense de VAA nos dias 29 e 30/06/2021, em live a ser transmitida via internet e público presente de 20(vinte) pessoas no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 006/2021. Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 23000027/2021.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 002/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado Marcelo Rosa Jorjadade (MEI), para a compra de material para as competições oficiais de futsal do Fonseca Atlético Clube no valor de R\$ 15.355,00 (Quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 002/2021. Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903004 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 23000021/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ato do Presidente

PORTARIA FMS/FGA nº 195/2021 - Dispensar, a contar de 01/06/2021, **MATEUS BORGES TORRES**, da gratificação equivalente ao símbolo **FMS-7/SUS**, no cargo de **Chefe da Assessoria Técnica Administrativa**, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA nº 198/2021 - Atribuir, a contar de 01/06/2021, a **PEDRO IVO SERBERTO ALVES**, a gratificação equivalente ao símbolo **FMS-7/SUS**, no cargo de **Chefe da Assessoria Técnica Administrativa**, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Mateus Borges Torres.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, por invalidez, com os proventos proporcionais, a contar de 20/05/2021, de acordo com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 531/85, **LUIZ CARLOS MARTINS**, Enfermeiro, Matrícula nº 231.448-2, Nível Superior, Referência IX, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme o art. 6-A da EC 41/2003. Referente ao processo 20006484/2021 (Portaria FMS/CORHU nº 84/2021).

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em **R\$ 3.032,32** (três mil e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), os proventos mensais de **LUIZ CARLOS MARTINS**, Enfermeiro, Matrícula nº 231.448-2, Nível Superior, Referência IX, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme o art. 6-A da EC 41/2003, incluído pela EC 70/2012. Referente ao processo nº 20006484/2021.

VENCIMENTO BASE R\$ 3.137,63 (três mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).

Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, c/c a Lei Municipal nº 1.521/2020 ref. IX da tabela salarial de Nível Superior.

Aplicação da Proporcionalidade - fixação valor do **VENCIMENTO BASE R\$ 3.137,63 x 9,877/12.775 = R\$2.425,86** (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO R\$ 606,46 (seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

25% (vinte e cinco por cento) - Calculado sobre o vencimento base - art. 145 c/c art.88, I da Lei Municipal nº 531/85. Conforme entendimento da Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo administrativo paradigma nº 204.909-5/14, que culminou na súmula 05 do TCE/RJ, o percentual foi calculado sobre o vencimento proporcionalizado.

APOSENTAR, por invalidez, com os proventos integrais, a contar de 20/05/2021, de acordo com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 531/85, **ANDREA CRISTINA BOM KRAEMER**, Médica, Matrícula nº 435.341-3, Nível Superior, Referência VII, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme o art. 6-A da EC 41/2003. Referente ao processo nº 20006327/2021.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em **R\$ 3.272,88** (três mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), os proventos mensais de **ANDREA CRISTINA BOM KRAEMER**, Médica, Matrícula nº 435.341-3, Nível Superior, Referência VII, do Quadro



TERMO Nº 006/21

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO, S4E PRODUÇÃO E EVENTOS. NA FORMA ABAIXO:

Aos 21(vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.000.463/0001-38, com sede na Avenida Almirante Ary Parreiras nº 750 - - Icaraí, Niterói, RJ. – CEP: 24230-323 neste ato representado por Tiago Cruvello da Silveira Martins, portador da Carteira de Identidade nº 20405091 expedida pelo IRPRJ-DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 054.439.997-88, residente e domiciliado na Avenida Roosevelt nº 004- aptº 505 - Niterói /RJ, resolvem as, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III, art. 56 art. 25 caput e art. 116 da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/0000027/2021**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, com o intuito de realizar o evento 1º SIMPÓSIO NITEROIENSE DE VA'A a ser realizado na Estrada Froes nº 170 – A, nos dias 29 e 30/06/2021 das 17h00 às 20h00 em live a ser transmitida via internet e público presente de 20 pessoas

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente **TERMO DE CONTRATO** vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da assinatura do mesmo.



PARÁGRAFO ÚNICO – A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 (cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do Evento é orçado em de **RS 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** e o valor a ser patrocinado é de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2021, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)

Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Nota de empenho nº 001178

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 001178, de 21/06/2021, no valor de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:

S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 30.000.463/0001-38

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 0174

Operação : 003

Contracorrente: 00005792-6

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

PARÁGRAFO QUARTO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:



Descumprimento das obrigações assumidas por **S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA** para o patrocínio;

- a) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- b) Atraso na apresentação das prestações de contas.

SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.
- e)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e **S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**

SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DE S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA— Compromete-se o **COMPROMISSÁRIO**, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar **PARÁGRAFO PRIMEIRO: S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado,



seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a **S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, para o evento 1º SIMPÓSIO NITEROIENSE DE VA'A a ser realizado na Estrada Froes nº 170 – A, nos dias 29 e 30/06 das 17h00 às 20h00 com transmissão de live via internet e público presente de 20 pessoas.
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

OITAVA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

NONA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e



demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 21 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

b

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)